



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina  
100ª Zona Eleitoral – Florianópolis/SC

**PORTARIA Nº 03/2014**

A Excelentíssima Senhora Andrea Cristina Rodrigues Studer, Juíza Eleitoral da 100ª Zona Eleitoral do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento no Código Eleitoral, na Lei n. 9.504/97 e nas Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral e do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina,

**CONSIDERANDO,**

– A necessidade de garantir a livre circulação das pessoas e que os calçadões no centro da cidade se assemelham a praças públicas, onde há um grande fluxo de pessoas,

**RESOLVE:**

1. Proceder o ADITAMENTO da Portaria nº 02/2014 nos seguintes termos:

a) Nos calçadões públicos do centro da cidade, situado à Rua Conselheiro Mafra, Rua Deodoro, Rua Felipe Schmidt, Rua Jerônimo Coelho, Rua Trajano, **Rua Vidal Ramos**, Rua João Pinto, **Avenida Hercilio Luz**, não será permitido o uso de mesas, cavaletes, faixas e assemelhados.

b) Será permitida a distribuição de panfletos, santinhos e assemelhados por pessoas individuais, sem que tal ato atrapalhe o fluxo das pessoas.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florianópolis, 11 de julho de 2014.

Andrea Cristina Rodrigues Studer  
Juíza da 100ª Zona Eleitoral